



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0121 Inova

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0121/2019

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54 com sede à Rua da Paz, Centro, na cidade de Catanduvas - SC, representado por seu Sócio administrador **Sr. Patric Miranda**, inscrito no CPF sob o nº 010.092.749-10 e RG nº 5.158.045, residente na cidade de Joaçaba-SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação nº 0134/2019 - Pregão nº 0069/2019, e no art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para fornecimento de telefonia móvel, para uso em smartphones, abrangendo: fornecimento de chips para uso em 20 (vinte) aparelhos devidamente habilitados com linhas pós-pagas para realizar ligações em todo território nacional, conforme previsto nos quantitativos e em outras especificações descritas neste edital. Fornecimento de relatórios mensais de consumo detalhados por linha. O uso racional dos serviços deverá se pautar pelo suporte direto da empresa vencedora à unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, efetuando cortes, solicitações e religamentos, visando sempre a otimização do uso do serviço, conforme necessidade da organização, conforme especificações do Edital e quantidades estimadas constante do **ANEXO I**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 03 de setembro de 2020, vigorando até 02 de setembro de 2021, conforme Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê e Parecer do Comitê Gestor nº 455/2020, anexos ao presente.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 21 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

CONTRATANTE

**INOVA ASSESSORIA EM  
TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: